

EDITAL FAPES Nº 20/2012**Bolsas de Doutorado*****Chamada pública para seleção de propostas no âmbito do Programa de Formação e Capacitação de Recursos Humanos - Bolsas de Doutorado***

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES torna público o presente edital e convida os interessados para apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

1.1. Selecionar propostas para concessão de cotas de bolsas de Doutorado para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES, de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, localizadas no estado do Espírito Santo, para desenvolvimento de projeto que resulte em tese, visando apoiar a formação de recursos humanos qualificados, a consolidação de cursos de pós-graduação e o desenvolvimento científico e tecnológico do Espírito Santo.

1.2. O bolsista selecionado no presente edital terá direito à concessão de Taxa de Bancada, conforme estabelecido na Resolução CCAF Nº 053/2012, destinada ao financiamento das atividades relacionadas estritamente à programação acadêmica e de pesquisa do projeto de tese.

2. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

2.1. Todos os formulários, resoluções, Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios e Manual de Prestação de Contas citados no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

2.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as Resoluções CCAF nº 40/2011, 41/2011, 42/2011, 53/2012 e 55/2012.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data limite para submissão das propostas	Até 30 de outubro de 2012
Divulgação do resultado	A partir de 20 de novembro de 2012
Vigência da bolsa	A partir de 01 de março de 2013

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de até R\$ 5.760.000,00 (cinco milhões setecentos e sessenta mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC), sendo R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) para contratação de bolsas de Doutorado e R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) para contratação de Taxas de Bancada.

5. QUANTIDADE, VIGÊNCIA, VALOR DA BOLSA E TAXA DE BANCADA

5.1. Serão disponibilizadas até 50 bolsas de Doutorado e até 50 Taxas de Bancada por até 48 meses, improrrogáveis.

5.2. Os valores mensais da bolsa de Doutorado e da Taxa de Bancada estão disponíveis na Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES.

6. REQUISITOS DO PROPONENTE

Ser coordenador de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES de Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo.

7. FASES DO EDITAL

7.1. A primeira fase consistirá no recebimento e habilitação das propostas.

7.2. A segunda fase consistirá na análise, julgamento, classificação das propostas e distribuição das cotas de bolsas por Programa.

7.3. A terceira fase consistirá na aprovação do resultado pela Diretoria Executiva da FAPES e divulgação dos resultados.

7.4. A quarta fase consistirá no período para recursos administrativos e homologação do resultado.

7.5. A quinta fase consistirá na indicação e contratação dos bolsistas.

7.6. A sexta fase consistirá na convocação, indicação e contratação de bolsistas suplentes, quando for o caso.

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. É documento indispensável para a inscrição da proposta o **Formulário FAPES 2Q** – Solicitação de Cota de Bolsa de Pós-Graduação, devidamente assinado (Anexo I).

8.2. O documento previsto no item 8.1, **impresso em uma via**, deverá ser protocolado na FAPES no endereço Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, sala 702, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380.

8.2.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, identificado pelo nome do edital “**Edital FAPES 20/2012 – Bolsa de Doutorado**” e nome do proponente.

8.2.2. Alternativamente, a proposta poderá ser enviada pelos Correios via SEDEX. Para definição da data do envio será utilizada a data da postagem nos Correios. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento do recebimento da proposta no site dos Correios.

8.3. Adicionalmente, o documento previsto no item 8.1, **em versão digital no formato Portable Document File (PDF)**, deverá ser enviado para o endereço eletrônico **doutorado@fapes.es.gov.br**

8.3.1. A versão digital não necessita de assinaturas.

8.3.2. A FAPES enviará ao proponente uma mensagem de confirmação de recebimento da sua proposta em até 24 horas.

8.3.3. Caso o proponente não receba a confirmação, **deverá** entrar em contato com a FAPES pelo endereço eletrônico **doutorado@fapes.es.gov.br**, em até 48 horas a contar do prazo previsto no subitem anterior, para sanar as pendências, caso seja comprovado um problema ocorrido no sistema de recebimento de propostas da FAPES.

8.4. Somente será avaliada uma proposta por proponente no presente edital. No caso de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, a última proposta recebida será substituída das anteriores.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A habilitação das propostas será realizada pela equipe técnica da FAPES, observando-se os critérios estabelecidos nos itens 1, 3, 6, 8.1, 8.2 e 8.3 do presente edital.

9.2. Somente as propostas habilitadas passarão para a fase de análise e julgamento.

9.3. As propostas serão avaliadas pelas Câmaras de Assessoramento da FAPES, sob a coordenação da Diretoria Técnico-científica da FAPES.

9.4. A análise e julgamento das propostas será baseada em 3 (três) notas, conforme abaixo:

- a) nota **N1** - razão entre o número total de alunos regulares matriculados e o número de alunos bolsistas do Programa na data da submissão.
- b) nota **N2** - razão entre o número total de alunos regulares matriculados e o número de docentes permanentes do Programa na data da submissão.
- c) nota **N3** - razão entre a pontuação da produção técnico-científica total do Programa (contabilizada toda a produção dos anos de 2009, 2010 e 2011 dos docentes permanentes) e o número total de docentes permanentes.

9.5. Para a pontuação da produção técnico-científica total do Programa será utilizada a tabela conforme modelo abaixo, tomando-se como referência a produção científica dos anos de 2009, 2010 e 2011 informadas no Formulário 2Q, e comprovadas pelos currículos *Lattes* dos docentes permanentes vinculados ao Programa.

Tipo de Produção Técnico-científica		Pontos por unidade
Autoria ou coautoria de livro publicado com ISBN (International Standard Book Number)		8
Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado com ISBN		4
Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis	A1	10
	A2	9
	B1	8
	B2	6
	B3	4
	B4	2
Autoria ou coautoria de trabalhos completos publicados em anais de eventos	internacional	5
	nacional	3
Produtos/Processos/Software com patente concedida	internacional	10
	nacional	8
Teses de Doutorado orientadas e concluídas		6
Dissertações de Mestrado orientadas e concluídas		4
Orientações de Iniciação Científica concluídas		1

9.5.1. Artigos submetidos ou no prelo não serão contabilizados.

9.6. Para fins de pontuação, todos os indicadores numéricos (alunos regulares, bolsistas, docentes, e itens da produção técnico-científica) serão obtidos do Formulário 2Q enviado na submissão da proposta.

9.7. Dados incompletos, como ISBN e número de páginas serão retirados da produção.

9.8. A Câmara de Assessoramento poderá reclassificar a produção indicada pelo Programa de Pós-Graduação, caso sejam constatadas inconsistências e/ou não conformidades.

9.9. A produção bibliográfica será averiguada pelo currículo *Lattes* de cada docente permanente vinculado ao Programa, cujo *link* deverá ser enviado em local apropriado no Formulário 2Q.

9.10. As notas N1 a N3 serão normalizadas (Nm1 a Nm3) entre os Programas dentro da mesma área do conhecimento, no intervalo entre 0 (zero) e 1 (um), utilizando-se a expressão:

$$\text{Nota Normalizada (Nm)} = \frac{\text{nota da proposta} - \text{nota mínima}}{\text{nota máxima} - \text{nota mínima}}$$

9.11. A Diretoria Técnico-científica da FAPES fará a análise operacional e o cálculo da nota final, utilizando a seguinte *fórmula*:

$$\text{Nota Final (NF)} = 2Nm_1 + Nm_2 + 3Nm_3$$

9.12. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando todos os Programas, conforme a nota NF obtida.

9.13. Em caso de propostas com a mesma nota NF, o desempate se dará pela proposta do Programa de Pós-Graduação que tenha maior nota N3, N2 e N1, nessa ordem.

9.14. Para cálculo da cota de cada Programa será utilizada a seguinte expressão:

$$\text{Cota do Programa} = (\text{NF do programa} / \text{soma da NF de todos os programas}) \times \text{número de bolsas disponibilizadas no Edital}$$

10. DISTRIBUIÇÃO DA COTA DE BOLSAS POR PROGRAMA

10.1. A distribuição das bolsas será realizada pela Diretoria Técnico-científica da FAPES, respeitando a ordem de classificação estabelecida no item 9.12, sendo obedecidos os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) concessão de uma bolsa para os cursos de Doutorado com data de reconhecimento pela CAPES inferior a 24 meses;
- b) concessão de uma bolsa para cada curso de Doutorado, desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas (item 03 do formulário 2Q);
- c) concessão das cotas estabelecidas no item 9.14 para os cursos com conceito 3 na última avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas (item III do formulário 2Q);
- d) concessão das cotas estabelecidas no item 9.14 para os cursos com conceito 4 na última avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas (item III do formulário 2Q);
- e) concessão das cotas estabelecidas no item 9.14 para os cursos com conceito 5 na última avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas (item III do formulário 2Q);
- f) concessão das cotas estabelecidas no item 9.14 para os cursos com conceito 6 na última avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas (item III do Formulário 2Q).

10.2. Após a distribuição de bolsas pretendidas, conforme item 10.1 e havendo sobra de bolsas, haverá nova rodada de distribuição de bolsas aos cursos que ainda não tenham alcançado o número de bolsas pretendidas (item III do Formulário 2Q), obedecendo a ordem de classificação, segundo critérios abaixo:

- a) concessão de uma bolsa para os cursos de Doutorado com data reconhecimento pela CAPES inferior a 24 meses de reconhecimento pela CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas (item III do Formulário 2Q);
- b) concessão de uma bolsa por curso com conceito 3 na última avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas pelo Programa.
- c) concessão de uma bolsa por curso com conceito 4 na última avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas pelo Programa.
- d) concessão de uma bolsa por curso com conceito 5 na última avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas pelo Programa.
- e) concessão de uma bolsa por curso com conceito 6 na última avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas pelo Programa.
- f) Repetição das alíneas "b" a "e" até o fim das bolsas disponíveis no presente edital.

10.3. Obedecidos aos critérios do item 10.1 e 10.2, até a concessão de todas as bolsas do presente edital, será elaborada a lista final dos cursos contemplados com cotas de bolsas aprovadas.

10.4. Será elaborada uma lista de bolsas suplentes, obedecendo aos critérios de distribuição de bolsas previstos no item 10.1 e 10.2.

11. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Diretoria da FAPES aprovará o resultado da seleção.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

12.2. A relação das propostas aprovadas por ordem de classificação com as respectivas pontuações estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.

13.2. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução CCAF nº 041/2011, de 03 de Agosto de 2011, disponível na página eletrônica da FAPES.

13.3. O resultado divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

14. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 14.1. A homologação do resultado da seleção deste edital cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF.
- 14.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.
- 14.3. O resultado detalhado da seleção, assim como, a relação de documentos exigidos para a contratação e a lista de bolsas suplentes estarão disponíveis na página eletrônica e na sede da FAPES.

15. SELEÇÃO E INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 15.1. A seleção e a indicação dos bolsistas são de responsabilidade da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação de cada Instituição.
- 15.2. A distribuição das bolsas deve respeitar a ordem de classificação estabelecida na seleção feita pelo Programa de Pós-Graduação.
- 15.3. O orientador deve estar credenciado no curso de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ao qual seu orientando está vinculado.
- 15.4. O candidato à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
 - b) estar regularmente matriculado em programa de Pós-Graduação;
 - c) não acumular qualquer tipo de bolsa;
 - d) dedicar-se exclusivamente ao curso e à pesquisa;
 - e) não ter qualquer tipo de vínculo empregatício.

16. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

- 16.1. A contratação dos bolsistas será realizada em regime de fluxo contínuo, sendo necessário no mínimo 30 dias de antecedência entre o prazo de entrega dos documentos e do **Formulário FAPES 3C – Indicação do Bolsista de Pós-Graduação** (Anexo II) para a efetiva da bolsa.
- 16.2. Caberá ao Coordenador do Programa encaminhar à FAPES os documentos necessários para contratação dos bolsistas.
- 16.3. Para o cálculo dos meses de bolsa será considerada a data de ingresso do aluno no Programa de Pós-Graduação comprovada pela primeira matrícula, não podendo ultrapassar o 48º mês de curso.
- 16.4. Constituirá fator impeditivo para contratação da bolsa de Mestrado os casos de inadimplência:

- a) do bolsista para com a administração pública federal, estadual e municipal;
- b) do bolsista e do orientador junto à FAPES.

16.5. A contratação da bolsa será formalizada mediante a assinatura do TO firmado entre a FAPES, o bolsista, o orientador e o coordenador do Programa, sendo vedado o recebimento de meses anteriores à vigência do Termo de Outorga.

16.6. No ato da contratação, o aluno candidato à bolsa com a anuência do seu orientador deverá manifestar o seu interesse ou desinteresse em receber a Taxa de Bancada utilizando-se do **Formulário 3J – Declaração da Taxa de Bancada** (Anexo III).

16.6.1. Caso não haja interesse imediato pela Taxa de Bancada, o bolsista poderá solicitá-la a qualquer momento, após a contratação da bolsa.

16.7. Abertura de contas bancárias

16.7.1. Para recebimento das mensalidades da bolsa de Doutorado caberá ao bolsista a abertura de conta bancária no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, da qual deve ser titular, não podendo ser utilizada conta salário.

16.7.2. Para recebimento das mensalidades da Taxa de Bancada caberá à FAPES a abertura de conta bancária no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, da qual o bolsista será o titular. Os documentos necessários para a abertura da referida conta serão solicitados no ato da contratação.

17. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS SUPLENTE

17.1. Em caso de desistência das cotas de bolsas, formalmente informada pelo coordenador do Programa, as cotas remanescentes serão distribuídas para os programas de acordo com a lista de suplentes.

17.2. O aviso da convocação das cotas suplentes será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo, e a lista completa da distribuição das cotas suplentes será publicada na página eletrônica da FAPES.

17.2.1. A contratação das bolsas suplentes seguirá cronograma específico.

17.3. A convocação de suplentes será realizada até a contratação do total de bolsas disponíveis no presente edital.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

18.1. Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Pesquisa – Relatório Técnico-científico

18.1.1. O bolsista deverá apresentar relatórios técnico-científicos parciais ao final dos meses 12º, 24º e 36º de Bolsa e Taxa de Bancada, por meio de formulário fornecido pela FAPES, em cópia impressa, devidamente assinada pelo bolsista e pelo orientador, entregue no setor de Prestação de Contas da FAPES.

18.1.2. O relatório técnico final deve ser entregue à FAPES até 6 (seis) meses após o fim da vigência da bolsa e será constituído de:

- a) cópia simples da ata de defesa e aprovação da tese;
- b) resumo da tese contendo título, nome do aluno, nome do orientador, nome da biblioteca onde está depositada a tese, palavras-chaves, apresentado no formato PDF;
- c) relação da produção técnico-científica produzida pelo bolsista em todo o período da bolsa;
- d) uma cópia digital (em PDF) da versão final da tese.

18.2. Uso e Prestação de Contas da Taxa de Bancada – Relatório Financeiro

18.2.1. É obrigatória a concordância do orientador com os gastos efetuados pelo bolsista com os recursos financeiros da Taxa de Bancada.

18.2.2. O bolsista deverá apresentar relatórios financeiros parciais ao final dos meses 12º, 24º e 36º de bolsa, por meio de formulário fornecido pela FAPES, em cópia impressa, devidamente assinada pelo bolsista e pelo orientador, entregue no setor de Prestação de Contas da FAPES, com os documentos comprobatórios e justificativas das despesas efetuadas, conforme o Manual de Prestação de Contas da FAPES.

18.2.2.1. Mesmo quando não ocorrer qualquer despesa no período, o bolsista deverá apresentar o respectivo relatório financeiro, acompanhado do extrato bancário.

18.2.2.2. O bolsista que não cumprir com as normas utilizando inadequadamente os recursos financeiros da Taxa de Bancada deverá reembolsá-los à FAPES.

18.2.3. A prestação de contas financeira final deverá ser entregue até 30 dias após a vigência do Termo de Outorga.

18.2.4. Os recursos da Taxa de Bancada deverão ser utilizados até a vigência do Termo de Outorga. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior a assinatura e posterior a vigência do Termo de Outorga.

18.2.5. As despesas com recursos da Taxa de Bancada, após a defesa da tese e dentro do prazo estabelecido no Termo de Outorga, só serão aceitas se justificadas pelo professor orientador.

18.2.6. O saldo financeiro não utilizado dentro do prazo de vigência do Termo de Outorga ou nos casos de cancelamento de Taxa de Bancada deverá ser devolvido à FAPES em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, quando da apresentação da prestação de contas final.

19. DOS AFASTAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA; DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DAS BOLSAS PELO BOLSISTA; DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DESISTÊNCIA DAS BOLSAS E DA TAXA DE BANCADA

Os casos acima estão previstos nas Resoluções CCAF/FAPES Nº 40/2011, 42/2011 e 53/2012.

20. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do bolsista, do orientador, do coordenador e da FAPES estão previstas nas Resoluções CCAF/FAPES Nº 040/2011, 42/2011 e 53/2012.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.3. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 05 de setembro de 2012.

Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES

ANEXO I
FORMULÁRIO FAPES 2Q
SOLICITAÇÃO DE COTA DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO

I. DADOS DO PROGRAMA	
Nome do Programa:	
Nível do Curso: () Mestrado () Doutorado	
Nome do Curso:	
Data de reconhecimento do curso pela CAPES - Parecer CNE (nº e data):	
Conceito CAPES na última avaliação:	
Instituição (Faculdade, Universidade, etc):	
Setor (Instituto, Centro, Departamento, etc):	
Endereço:	
Nome da área de conhecimento (CNPq) contemplada:	Código :
	__.:__.:__.:__.-__
Nome das subáreas de conhecimento (CNPq) contempladas:	__.:__.:__.:__.-__
	__.:__.:__.:__.-__

II. DADOS DO COORDENADOR		
Nome completo:	CPF:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

III. DADOS DE NÚMERO DE ALUNOS E BOLSAS	
Número de alunos matriculados na data da submissão	
Número de alunos com bolsa na data da submissão	
Número de alunos sem bolsa (somente interessados por bolsa) na data da submissão	
Número de alunos sem interesse por bolsa na data da submissão	
Número de bolsas pretendidas pelo programa na data da submissão	

IV. RELAÇÃO DOS DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA NA DATA DE SUBMISSÃO	
(inserir o numero de linhas necessárias)	
Nome	Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: http://lattes.cnpq.br/8973606335193293)
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	

V. RELAÇÃO DOS ALUNOS REGULARES NA DATA DE SUBMISSÃO

(inserir o número de linhas necessárias)

Nome	Data da primeira matrícula*	Tem bolsa? Qual agência?	Vigência da Bolsa
01.	Ex.: 04/2007		
02.			
03.			

(*) Mês/ano

VI. RELAÇÃO DOS ORIENTADORES DO PROGRAMA NA DATA DE SUBMISSÃO

(inserir o número de linhas necessárias)

Nome	Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: http://lattes.cnpq.br/8973606335193293)
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	

VII. RESUMO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DO PROGRAMA

(Indicar o número total de cada item, considerando a produção de todos os docentes permanentes contabilizada nos anos de 2009, 2010, 2011)

Tipo de Produção Técnico-científica	Quantidade
1. Autoria ou coautoria de livro publicado com ISBN (International Standard Book Number)	
2. Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado com ISBN	
3. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis A1	
4. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis A2	
5. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B1	
6. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B2	
7. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B3	
8. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B4	
9. Autoria ou coautoria de trabalhos completos publicados em anais de eventos	
10. Autoria ou coautoria de trabalhos completos publicados em anais de eventos nacional	
11. Produtos/Processos/Software com patente concedida internacional	
12. Produtos/Processos/Software com patente concedida nacional	
13. Teses de Doutorado orientadas e concluídas	
14. Dissertações de Mestrado orientadas e concluídas	
15. Orientações de Iniciação Científica concluídas	

*Não duplicar itens, mesmo que haja mais de um docente do programa como autor do item. Esses totais devem corresponder aos itens de produção relacionados no item VIII.

11. Autoria ou coautoria de trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais

(inserir quantas linhas forem necessárias)

Nº	Docente(s) permanente(s) autor/coautor (iniciais e sobrenome)	Título da produção (abreviado)	Evento	Data do evento	Local do Evento	Página inicial-final	Ano da publicação
1	AB Silva e JO Oliveira		Seminário xxx				2011
2							

12. Autoria ou coautoria de trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais

(inserir quantas linhas forem necessárias)

Nº	Docente(s) permanente(s) autor/coautor (iniciais e sobrenome)	Título da produção (abreviado)	Evento	Data do evento	Local do Evento	Página inicial-final	Ano da publicação
1	AB Silva e JO Oliveira		Seminário xxx				2011
2							

13. Produtos/processos/software com patente internacional concedida

(inserir quantas linhas forem necessárias)

Nº	Docente(s) permanente(s) do programa (iniciais e sobrenome)	Nome do produto/processo/patente	Número do registro	País de registro	Ano do registro
1	AB Silva e JO Oliveira				2011
2					

14. Produtos/processos/software com patente nacional concedida

(inserir quantas linhas forem necessárias)

Nº	Docente(s) permanente(s) do programa (iniciais e sobrenome)	Nome do produto/processo/patente	Número do registro	Ano do registro
1	AB Silva e JO Oliveira			2011
2				

15. Teses de Doutorado orientadas e concluídas

(inserir quantas linhas forem necessárias)

Nº	Docente(s) permanente(s) do programa orientador (iniciais e sobrenome)	Nome do orientado	Título do projeto	Ano da defesa
1	AB Silva e JO Oliveira			
2				

16. Dissertações de Mestrado orientadas e concluídas (inserir quantas linhas forem necessárias)				
Nº	Docente(s) permanente(s) do programa orientador (iniciais e sobrenome)	Nome do orientado	Título do projeto	Ano da defesa
1	AB Silva e JO Oliveira			
2				

17. Orientações de Iniciação Científica concluídas (inserir quantas linhas forem necessárias)				
Nº	Docente(s) permanente(s) do programa orientador (iniciais e sobrenome)	Nome do orientado	Título do projeto	Ano da defesa
1	AB Silva e JO Oliveira			
2				

IX. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DO PROGRAMA
Declaro que todas as informações contidas no presente formulário são verídicas.
Local e Data:
Assinatura:

ANEXO II
FORMULÁRIO FAPES 3C
INDICAÇÃO DO BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO

I. DADOS DO PROGRAMA	
Nome do Programa:	
Nível do Curso: () Mestrado () Doutorado	
Nome do curso:	
Data de reconhecimento do curso pela CAPES - Parecer CNE (nº e data):	
Conceito CAPES na última avaliação:	
Instituição (Faculdade, Universidade, etc):	
Setor (Instituto, Centro, Departamento, etc):	
Endereço:	
Nome da área de conhecimento (CNPq) contemplada:	Código :
	__ . __ . __ . __ - __
Nome das subáreas de conhecimento (CNPq) contempladas:	__ . __ . __ . __ - __
	__ . __ . __ . __ - __

II. DADOS DO COORDENADOR		
Nome completo:	CPF:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

III. DADOS DA COMISSÃO DE BOLSAS		
Membro 1		
CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Graduação () Mestrado () Doutorado ()		
Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

Membro 2		
CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Graduação () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

Membro 3		
CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Graduação () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

*Inserir quadros para a quantidade de membro da Comissão

IV. ALUNOS CANDIDATOS À BOLSA DA FAPES (por ordem de prioridade, apenas os a serem contratados)			
Nome	CPF	Matrícula (*)	Orientador
01.			
02.			
03.			
04.			
05.			
06.			

(*) Matrícula: mês/ano de matrícula. Incluir quantas linhas for necessário

V. SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

Solicito a implementação das Bolsas no limite da cota concedida a este Programa, do qual sou coordenador.

Data:	Assinatura:
-------	-------------

VI. CONCORDÂNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE BOLSAS

Membro 1

Data:	Assinatura:
-------	-------------

Membro 2

Data:	Assinatura:
-------	-------------

Membro 3

Data:	Assinatura:
-------	-------------

*Inserir quadros para a assinatura de todos os membros da Comissão

ANEXO III

FORMULÁRIO FAPES 3J

DECLARAÇÃO DA TAXA DE BANCADA

DECLARAÇÃO DA TAXA DE BANCADA	
Declaramos que (há/não há) interesse em receber a taxa de bancada para a bolsa de doutorado a ser contratada em nome de (nome do aluno) e que concordamos com os termos estabelecidos pela Resolução CCAF/FAPES 053/2012.	
Nome do Aluno	
CPF do Aluno	
Email do aluno	
Telefone do Aluno	
Assinatura:	
Nome do Orientador:	
CPF do Orientador:	

Email do Orientador:

Telefone do Orientador:

Assinatura:

Vitória, ____ de ____ de ____.